



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

**Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. ÁREA DEMANDANTE**

COORDENAÇÃO OPERACIONAL – GESTÃO DE ESTOQUES – SRP: **002043 / 2025**

### **2. OBJETO**

Aquisição Eventual de **MATERIAIS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, a fim de atender as demandas que compõe esta STU/REC.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

**3.1** Para aquisição do objeto em pauta, optou-se pela modalidade de Registro de Preços, com base nas ferramentas de controle dos estoques disponíveis, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa , conforme Art. 181 do RILC/24, inciso II.

**3.2** Todas as áreas desta CBTU/Recife fazem o uso de um ou mais tipos desses materiais, nas rotinas diárias, e sua falta pode acarretar lentidão e/ou não atendimento às necessidades como a de registro e guarda de documentação inerente aos trabalhos realizados. Ressaltando que a falta desses materiais pode gerar condições de desamparo legal pelo não registro físico em papel de processos, notas fiscais e outros documentos importantes.

**3.3** Dessa forma, considerando que os estoques dos materiais em pauta estão insuficientes e visando garantir a continuidade dos serviços prestados por esta CBTU-STU/RECIFE, de modo a possibilitar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades com maior eficiência, faz-se necessária à aquisição destes materiais, conforme especificação estabelecida neste Termo de Referência.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Na especificação dos materiais abaixo, fica subentendido que será aceito produto de similar qualidade ou superior, desde que atenda aos requisitos solicitados, **não havendo necessidade** a apresentação de amostras, bem como visita ou vistoria técnica.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Seq	Cod. Produto	UNIDADE	Descrição Completa CBTU	QUANT.	Cod.CATMAT
1	003879	BISNAGA 40 GRAMAS	COLA BRANCA INSTANTÂNEA LÍQUIDA, A BASE DE PVA E AGUA, EMBALAGEM EM BISNAGA DE 40 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA HENKEL, OU SIMILAR EM QUALIDADE.	82	<b>386956</b>
2	003880	CAIXA 100 UNIDADES	CLIPE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	310	<b>272502</b>
3	003881	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, COM 18 ml, A BASE DE ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. REFERÊNCIA À ÁGUA ECOLUTIONS DA BIC, OU SIMILAR EM QUALIDADE.	40	<b>314892</b>
4	003882	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR VERMELHA, CARGA NÃO REVOLVÉVEL, TAMPA VENTILADA, COM PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,0 mm, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA COM FURO, E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. MARCA DE REFERÊNCIA BIC CRISTAL, OU SIMILAR EM QUALIDADE..	200	<b>302245</b>
5	003889	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA, DISPOSITIVO COM TRAVA, PRETO, 02 FUROS COM DISTÂNCIA DE 80mm, E CAPACIDADE PARA PERFURAR, NO MÍNIMO, 40 FOLHAS DE PAPEL 75gr/m2. PINOS PERFORANTES EM AÇO ZINCADO, BASE PLÁSTICA QUE FUNCIONA COMO RECEPTOR DE CONFETES E PROTETOR DE MESA CONTRA RISCOS, REF. 720 DA KANEX	5	<b>486502</b>
6	003891	UN	TINTA LÍQUIDA SEM ÓLEO, PARA CARIMBO DE BORRACHA, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 40ML.	4	<b>284286</b>
7	003892	CAIXA 100 FOLHAS	CARBONO EN PAPEL COR AZUL EM UM LADO, FOLHA TAMANHO 21 X 31CM, EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 FOLHAS.	5	<b>467193</b>
8	003897	UN	PASTA TIPO AZ NA COR VERDE, EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO 75G PLASTIFICADO, LOMBO LARGO MEDINDO APROX. 8CM, FERRAGEM COM MECANISMO, OLHAL E COMPRESSOR NIQUELADO, TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 7,3CM.	500	<b>386231</b>
9	003900	UN	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA PAPÉIS, COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAVANCA CONSTITUI-SE DE UM BRAÇO COM PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTA-GRAMPOS, ESTE EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM AVANÇADOR E GUIA REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, COM RECARGA DE GRAMPOS TIPO 26/6, (UM PENTE DE ATÉ 100 GRAMPOS), A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, BEM COMO UMA CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO CROMADO, COM GUIAS PARA GRAMPEAR FECHADO E ABERTO, NA QUAL SE APOIA OS PAPÉIS A SEREM GRAMPEADOS. DEVERÁ AINDA SER PROVIDO DE MOLA PARA MANTER A ABERTURA ENTRE ALAVANCA E BASE. REFERÊNCIA C314 DA CONCEPT, IOU SIMILAR EM QUALIDADE.	50	<b>285553</b>

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

10	003902	UN	LIVRO COM PAPEL BRANCO, PAUTADO, 200 FOLHAS, NUMERADAS, SEM MARGEM, EM CAPA DURA. TAMANHO 22 x 33 cm.	10	<b>463253</b>
11	003903	UN	LIVRO COM PAPEL BRANCO, PAUTADO, 100 FOLHAS, NUMERADAS, SEM MARGEM, EM CAPA DURA. TAMANHO 22 x 33 cm.	15	<b>483474</b>
12	003907	UN	FITA ADESIVA PROTETORA CREPE, EM ROLO, USO GERAL - LARGURA 25 mm COMPRIMENTO 50 m.	758	<b>332859</b>
13	003908	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR AZUL, CARGA NÃO REVOVÁVEL, TAMPA VENTILADA, COM PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,0MM, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA COM FURO, E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. MARCA DE REFERÊNCIA BIC CRISTAL, OU SIMILAR EM QUALIDADE.	736	<b>306569</b>
14	003909	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR PRETA, CARGA NÃO RENOVÁVEL, TAMPA VENTILADA COM PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,0MM, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA COM FURO, E ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA DE REFERÊNCIA BIC CRISTAL, OU SIMILAR EM QUALIDADE.	286	<b>306570</b>
15	003911	UN	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA, COM GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO: 361 x 240 mm, 350 GRAMAS, NA COR AZUL, MARCA DE REFERÊNCIA DELLO, OU SIMILAR EM QUALIDADE.	1000	<b>486144</b>
16	003912	CAIXA 50 UNIDADES	CLIPE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	150	<b>274804</b>
17	004915	UN	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 180ML.	1000	<b>432818</b>
18	004920	PACOTE 100 UNIDADE	COPO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	300	<b>618311</b>
19	007109	EMBALAGEM 500 FOLHA	PAPEL FORMATO A3 (420 x 297mm), GRAMATURA 90g, BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 500 FOLHAS.	20	<b>461836</b>
20	007114	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, TIPO MARCA TEXTO NA COR VERDE - REF. LUMI-COLOR 200 DA PILOT OU SIMILAR EM QUALIDADE.	12	<b>410604</b>
21	007124	UN	PASTA EM PLÁSTICO NA COR AZUL, TIPO POLIONDA, COM ELÁSTICO, TAMANHO MÉDIO COMPRIMENTO 33,00CM - LARGURA 25,00CM - ESPESSURA 4,00CM.	15	<b>433331</b>
22	007141	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO FÁCIL POLIONDA, EM PVC NA COR AZUL, DIMENSÃO: 350 x 130 x 245mm.	1000	<b>459384</b>
23	011098	UN	ENVELOPE TIPO SACO SEM TIMBRE, TAMANHO A4, EM PAPEL NA COR AMARELO OURO, FORMATO: 24 X 34CM.	2500	<b>467347</b>
24	011501	ROLO 250 GRAMA	BARBANTE DE ALGODÃO, ROLO DE 250G.	20	<b>447195</b>
25	011502	BLOCO 100 FOLHA	BLOCO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO: 76 X 76MM NA COR AZUL, MODELO POST IT DA 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE.	20	<b>412152</b>
26	011503	UN	BORRACHA NA COR BRANCA VINIL, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA.	40	<b>258296</b>
27	011504	UN	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA. MARCA DE REFERÊNCIA LUMICOLOR 200 DA PILOT OU SIMILAR EM	150	<b>413172</b>

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

			QUALIDADE.		
28	011507	UN	CANETA TIPO MARCADOR, PARA USO NO RETROPROJETOR, NA COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0MM TINTA PERMANENTE, MARCA DE REFERÊNCIA PILOT OU SIMILAR EM QUALIDADE.	24	<b>441866</b>
29	011508	UN	CANETA TIPO MARCADOR, PARA USO NO RETROPROJETOR, NA COR PRETA, PONTA MÉDIA 2,0MM TINTA PERMANENTE, MARCA DE REFERÊNCIA PILOT OU SIMILAR EM QUALIDADE.	24	<b>441867</b>
30	011509	UN	CANETA TIPO MARCADOR, PARA USO NO RETROPROJETOR, NA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA 2,0MM TINTA PERMANENTE, MARCA DE REFERÊNCIA PILOT OU SIMILAR EM QUALIDADE.	24	<b>231889</b>
31	011513	UN	ESTILETE TAMANHO GRANDE, COM LAMINA LARGA, *TIPO FACA OLFA*, OU SIMILAR EM QUALIDADE.	70	<b>238683</b>
32	011520	EMBALAGEM 10 UN	LÂMINA TIPO LARGA, PARA USO EM ESTILETE *FACA OLFA*, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 LÂMINAS.	10	<b>427106</b>
33	011521	UN	LÁPIS PARA ESCRITA DE MADEIRA COM GRAFITE NÚMERO 02.	100	<b>304324</b>
34	011522	UN	LAPISEIRA TÉCNICA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTA E MECANISMO METÁLICOS, BORRACHA E DESENTUPIDOR, PARA USO COM MINA DE GRAFITE 0,7MM, MARCA DE REFERÊNCIA PENTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE.	40	<b>406915</b>
35	011525	PACOTE 1 QUILOGRAMA	LIGA DE BORRACHA, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1KG.	10	<b>401408</b>
36	011528	UN	REGUA DE 0,3 x 3,5 x 31 cm, EM ACRÍLICO CRISTAL. POLÍMETRO PERFEITO, BORDAS CHANFRADAS E ESCALA DE PRECISÃO DE MILÍMETRO EM MILÍMETRO, GRAVADAS À QUENTE.	20	<b>203207</b>
37	011538	UN	CANETA CORRETIVA COM, 08ml, PONTA DE METAL, CORPO FLEXÍVEL, SECAGEM RÁPIDA A BASE DE SOLVENTE, COM EXCELENTE COBERTURA.	15	<b>279258</b>
38	011682	UN	LIVRO DE PROTOCOLO EM PAPEL AP BRANCO COM CAPA DURA 15CM X 22CM COM 100 FOLHAS.	15	<b>402513</b>
39	011683	TUBO 12 UNIDADES	MINA DE GRAFITE 0,7MM DUREZA 2B, PARA LAPISEIRA, EMBALAGEM EM TUBOS COM 12 MINAS - MARCA PENTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE.	25	<b>203339</b>
40	013895	UN	FITA ADESIVA DE CELULOSE TRANSPARENTE, TIPO DUREX, PEQUENA, TAMANHO: 12mm x 30m.	50	<b>626116</b>
41	019230	CAIXA 50 UNIDADES	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ROMEU/JULIETA, DISTANCIA ENTRE FUROS 80 MM, PARA USO EM PAPEIS, ENBALAGEM COM 50 UNIDADES.	30	<b>388171</b>
42	019618	UN	FITA ADESIVA DE CELULOSE TRANSPARENTE, TIPO DUREX, GRANDE, TAMANHO: 48MM X 50M.	100	<b>387683</b>
43	019659	CAIXA COM 6 UNIDADES	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA (11,2mm X 300mm), EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, PARA USO EM MANUTENÇÃO DE MÓDULOS E PLACAS NO LABORATÓRIO.	35	<b>397722</b>
44	020149	UN	FITA DUPLA FACE 24 MM X 2,0 M, FIXAÇÃO FORTE, PARA USO	21	<b>446961</b>

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

			EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. REFERENCIA: 4420 DA 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE.		
45	020349	UN	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETA, COM PONTA CHANFRADA DE ACRÍLICO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 5 mm; NÃO RECARREGÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA "BRW" OU SIMILAR EM QUALIDADE.	24	<b>438835</b>
46	020350	UN	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE, NA COR VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA DE ACRÍLICO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 5 mm; NÃO RECARREGÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA "BRW" OU SIMILAR EM QUALIDADE.	24	<b>438835</b>
47	020351	UN	FITA EM POLIPROPILENO, MARRON PARA USO EM EMPACOTAMENTO. COMPRIMENTO EM ROLO COM 100M, LARGURA 48mm, MARCA DE REFERÊNCIA 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE.	50	<b>453106</b>
48	020396	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X 20M - 1M DE FITA SUPORTA ATÉ 2,7KG – DA 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE	80	<b>611018</b>
49	020635	EMBALAGEM 125 UNIDADES	BLOCO AUTO ADESIVO, FORMATO SETA COM CORES DIFERENTES, TAMANHO DA SETA COMPRIMENTO DE 4CM A 5CM, COM 125 FOLHAS, DA POST-IT 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE.	20	<b>397768</b>

#### **4.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO BENS**

O material pretendido nesta contratação possuem características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual podem ser caracterizadas como **BEM COMUM**, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2024, na **PI R1GPMTP02** e com aplicação contábil **30903016.(LOTE ÚNICO)**

### **5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.1.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de um ou mais profissionais especialmente designado (por escrito) pela área demandante.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

**5.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.1.7** A CONTRATANTE deve prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

**5.1.8** A CONTRATANTE deve comunicar à CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança do endereço de entrega.

## **5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .

**5.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

**5.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).

**5.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.2.5** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones **(81) 3972-8972 e 3972-8919/8934** – e-mail: **coges@cbtu.gov.br ou coarm@cbtu.gov.br**

**5.2.6** Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da proposta e de qualificação.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

**5.2.7** Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando seleção, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.

**5.2.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.

**5.2.9** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços descritos na proposta de preços. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**5.2.10** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**5.2.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2.12** Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no site da CBTU na internet (<https://www.cbtu.gov.br>).

**5.2.13** Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do contrato:

a) Código de ética:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>

b) Código de conduta e integridade:



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacap/institucional/atos-normativos/codigo-de-conduta-e-integridade-cbtu.pdf/view>

c) Política de transações com partes relacionadas:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacap/institucional/atos-normativos/politica-de-transacoes-compartes-relacionadas-cbtu.pdf/view>

**5.2.14** Deverão constar na proposta de preços apresentada, todas as taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta licitação.

**5.2.15** Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material em pauta.

## **6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Não se aplica.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1 Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua José Liberato, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-540).

**7.2 Horário para recebimento do material:** A entrega poderá ser feita no horário de 8h30min às 11h30min e de **13h30min as 16h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja interesse da CONTRATADA, poderá ser feito prévio contato através dos telefones **(081) 3972-8972 e 3972-8919/8932/8451** ou E-mail: [coges@cbtu.gov.br](mailto:coges@cbtu.gov.br) / [coarm@cbtu.gov.br](mailto:coarm@cbtu.gov.br) para agendamento da entrega.

**7.3 Do acondicionamento do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou defeitos de fabricação, como também validades vencidas ou com vencimento inferior a 12 meses, a empresa CONTRATADA deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da comunicação à empresa.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

**Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

**7.4 Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos serem avaliados definitivamente pelo fiscal do contrato, para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até **03 (três) dias úteis.**

**7.5 Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria de Armazenamento (COARM), sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).

**7.6** Para a forma de contratação deste processo, pregão eletrônico, o critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com **MENOR PREÇO.**

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1** Conforme o artigo nº 73 da Lei 13.303/2016

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** As licitantes deverão apresentar atestado (s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido (s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no (s) qual (is) esteja comprovado, detalhadamente, o fornecimento de bens semelhantes em características e quantidades de no mínimo 20% dos itens 8, 9, 12, 15, 19, 22, 27 e 48 objeto da aquisição prevista neste Termo de Referência.

**9.2** A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de bens em características distintas e/ou quantidades inferiores às veiculadas neste Termo ensejará a desclassificação do Licitante.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias apartire de execução de 60 dias, já incluso nesse prazo .

**10.2** O CONTRATADO deverá entregar o material, quando solicitado dentro de um prazo de até 30 dias, após a assinatura da Ordem de Execução (OEX) pela CONTRATADA. As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da empresa.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

**10.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo no quantitativo de itens, seja demonstrada a vantajosidade do preço registrado e haja concordância expressa da beneficiária da ata. (Art. 189 RILC/24)

**10.4** Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, nos termos do Art. 191 do RILC/2024.

## **11. EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

Não se aplica

## **12. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1** A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$R = P_o \frac{(I - I_{\text{lo}})}{I_{\text{lo}}} i$$

sendo:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**P<sub>o</sub>** = Valor da medição a ser reajustada;

**I** = IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) na época do reajuste;

**I<sub>o</sub>** = IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) no início da vigência do contrato;

**Data Base:** data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e da entrega do documento de cobrança (NF-e) no almoxarifado do Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC) na CBTU STU-REC, através de transferência bancária, depósito em Conta Corrente, não sendo admitido boleto bancário.

## **14. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

**Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

**14.1** Deve ser respeitada toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade. A contratada deverá seguir os critérios conforme instrução normativa 01, art.6, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e o decreto 7746/2012, art.4.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**15.1** A presente licitação será EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

**15.2** O critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com MENOR PREÇO.

**15.3** A presente aquisição não é aberta a cooperativas e consórcios, pois o objeto do processo pode ser fornecido por apenas uma empresa sem prejudicar a aquisição e entrega do material.

## **16. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A CBTU nomeará gestores e fiscais, técnicos e setoriais do contrato, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido na Seção III, Capítulo I, Titulo IV do RILC(Gestão e Fiscalização dos Contratos).

### **16.2 DOS GESTORES**

**16.2.1** Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.

**16.2.2** Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

**16.2.3** Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.

**16.2.4** Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.

**16.2.5** Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.

**16.2.6** Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:

- Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições;



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução;
- Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório;
- Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo e outros) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal; Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação;
- Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.

### **16.3 DOS FISCAIS**

**16.3.1** Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.

**16.3.2** Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.

**16.3.3** Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.

**16.3.4** Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.

**16.3.5** Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Conforme disposto no Capítulo II da Seção III da Lei 13.303/2016 e no Capítulo III da Seção IV, art 243 a 250 do RILC/2024. Os itens referenciados acima devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual serem garantidas pelas áreas competentes: **GOJUR, GOLIC, COPTE e áreas afins**.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**18.1** Em razão de não haver complexidade no fornecimento do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato, conforme dispõe o art. 4º-D da Lei nº



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

13.979/2020, quaisquer responsabilidades entrariam nas regras comuns da legislação civil aplicável, sendo, portanto, desnecessária a composição de matriz de riscos para a presente aquisição, uma vez que não se enquadra no Inciso X, artigo 42º da Lei nº 13.303/2016.

**18.2** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**18.3** Em caso de divergências ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente prevalecerão as disposições legais vigentes.

**18.4** A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais escrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.

**18.6** A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**18.7** A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da CBTU, disponível em:

[https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilccbtu\\_v4\\_complido.pdf](https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilccbtu_v4_complido.pdf)

**18.8** Não há necessidade de amostras uma vez que, antes do atesto dos materiais, é realizado uma inspeção técnica.

**18.9** Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes na Intenção de Registro de Preços – IRP e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.

**Rômulo Gouveia Teixeira**

Analista Técnico – Engenheiro de Operação e Qualidade (GOMAT)

CBTU/STU-REC

**Carlos Eduardo Buarque Cruz Pimentel**

Gerente Operacional – Material (GOMAT)

CBTU/STU-REC